

apoiar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho.

2 — As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos ao Agrupamento de Escolas de Aljezur — 91 alunos.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e o agrupamento de escolas envolvido, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês, ensino da música e atividade física e desportiva — 91 alunos × € 262,5, no montante de 23.887,50 €

Valor total da participação: 23.887,50 € — Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do 1.º outorgante

São obrigações do 1.º outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do 2.º outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de participação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das atividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e o agrupamento de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano letivo de 2011/12, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando o início da produção dos seus efeitos à data de início das atividades letivas.

2 — O presente contrato-programa pode ser objeto de denúncia mediante comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias.

Celebrado aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze, contendo quatro páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

8 de setembro de 2011. — Pela Direção Regional de Educação do Algarve, o Diretor Regional de Educação, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*. — Pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur, a Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

206563903

Contrato n.º 705/2012

Adenda ao contrato-programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direção Regional de Educação do Algarve, representada por Alberto Augusto Rodrigues de Almeida, na qualidade de Diretor Regional de Educação, designada por Primeiro outorgante e o Agrupamento de Escolas de Aljezur, representado por Maria da Piedade Matoso Freire, na qualidade de Diretora do Agrupamento, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

Objeto

1 — O presente contrato tem por objeto a promoção, pelo segundo outorgante, de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 122, de 28 de junho de 2011, ao longo do ano letivo de 2011/2012, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do agrupamento de escolas de Aljezur.

2 — As atividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior abrangem 110 alunos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação finan-

ceira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) Ensino do inglês, ensino da música e atividade física e desportiva — 91 Alunos x € 262,50, no montante de 23.887,50 €;
e) Ensino do inglês — 19 Alunos x € 100, no montante de 1.900 €

Valor total da comparticipação: € 25.787,50 — Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos.»

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze, contendo uma página de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

25 de maio de 2012. — Pela Direção Regional de Educação do Algarve, o Diretor Regional de Educação, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*. — Pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Aljezur, a Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

206563911

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Declaração de retificação n.º 1564/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 15042/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 22 de novembro de 2012, referente à designação de Ana Cristina Raposo Neves Malaquias para exercer funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, retifica-se que, no n.º 2, onde se lê:

«Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e pelo orçamento do meu gabinete.»

deve ler-se:

«Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e pelo orçamento do meu Gabinete, conforme acordado.»

22 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.
206562283

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 16300/2012

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19571/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com as referências 2011/DPCF e 2011/DFP, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 461/2012 e n.º 849/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março, e n.º 129, de 5 de julho, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 33.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos dos seguintes atos: 1-Os resultados obtidos na aplicação do método de seleção “entrevista profissional de seleção”, encontram-se afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, bem como disponíveis no sítio “<http://www.segsocial.pt/inst.asp?05.09.14>”; 2-A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista das exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, encontram-se afixadas nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., referidas no ponto anterior, bem como disponíveis no sítio “<http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>”. Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos

interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, o qual é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em “<http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>”. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 19571/2011” e a respetiva referência, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos, Av. António Serpa, n.º 32, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

27 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206560177

Aviso (extrato) n.º 16301/2012

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19574/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a Referência 2011/SPE Guarda, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 458/2012 e n.º 823/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março, e n.º 125, de 29 de junho, respetivamente, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 33.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos dos seguintes atos:

1 — Os resultados obtidos na aplicação do método de seleção “entrevista profissional de seleção”, encontram-se afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, e na Rua Mestre de Aviz, n.º 57, na Guarda, bem como disponíveis no sítio “<http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>”;

2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista das exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, encontram-se afixadas nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., referidas no ponto anterior, bem como disponíveis no sítio “<http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>”. Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, o qual é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea b), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em “<http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>”. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 19574/2011 — Referência 2011/SPE Guarda”, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos, Av. António Serpa, n.º 32, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

27 de novembro de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206560209

Aviso (extrato) n.º 16302/2012

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19575/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, com a referência 2011/GRH, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 459/2012 e n.º 822/2012, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março, e n.º 125, de 29 de junho, respetivamente, e alterado pelo Aviso n.º 10271/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho, e ao abrigo das disposições constantes dos artigos 33.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos dos seguintes atos:

1 — Os resultados obtidos na aplicação do método de seleção “entrevista profissional de seleção”, encontram-se afixados nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. António Serpa, n.º 32, ambas em Lisboa, bem como disponíveis no sítio “<http://www.segsocial.pt/inst.asp?05.09.14>”;